PROJETO DE LEI
Expediente PM 49/96
CM 77/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Cria o Núcleo de Controle de Qualidade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o Núcleo de Controle de Qualidade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com o objetivo de:

I - orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - assessorar a Comissão de Licitação, na seleção de produtos e fornecedores;

III - executar o controle de qualidade da merenda escolar, podendo atuar nos seguintes níveis, quando viável:

a) Produção: orientando os produtores quanto aos aspectos higiênico-sanitários e de conservação;

b) Transporte: orientando os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservem o produto, evitando perdas por danos mecânicos e por demoras indevidas;

c) Armazenagem: orientando o pessoal encarregado pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequadas para conservar os alimentos;

d) Distribuição: idêntica a letra "b";

e) Estocagem na escola: orientando os professores e merendeiras sobre os meios e técnicas que conservem o produto de forma adequada;

f) Preparo dos alimentos: orientando as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais e permitam a preparação adequada dos alimentos, conforme o cardápio estabelecido e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;

g) Distribuição aos alunos: orientando os professores e merendeiras sobre horários e formas de servir os alimentos para reduzir as suas perdas por rejeição.

Art. 2º - O Núcleo de Controle de Qualidade terá a seguinte composição:

I - um técnico da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dando-se preferência às pessoas que já tenham experiência com a alimentação escolar;

.....

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
2/4

tação escolar.

II - um técnico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município com experiência na área de alimentos;

III - um técnico da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social do Município;

Art. 3º - A coordenação do NCQ estará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - O Coordenador do NCQ tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades do NCQ e dos demais componentes;

II - implementar ações para que o NCQ realize as suas atribuições;

III - propor ao Prefeito a nomeação ou exoneração de componentes do NCQ, quando necessário;

IV - preparar e encaminhar com a ajuda dos demais componentes do NCQ, os documentos necessários ao desempenho de suas atividades, principalmente aqueles que se referem aos resultados de inspeção e de análise dos alimentos;

V - propor e implementar a realização de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os membros do NCQ e para outros profissionais que participam da execução do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 5º - As atividades do NCQ são:

I - inspeção dos alimentos nos armazéns e nas áreas de produção;

II - coleta de amostras;

III - envio de amostra para análise nos laboratórios credenciados, quando necessário;

IV - discussão dos resultados das análises dos alimentos com os responsáveis pela execução do Programa Municipal de Alimentação Escolar e/ou seus fornecedores;

V - encaminhamento de ações para o esclarecimento das ocorrências de toxinfecção alimentar cujas suspeitas recaiam sobre a merenda ecolara servida;

VI - articulação entre a Prefeitura Municipal, Diretoria de Apoio Alimentar e Nutricional da FAE e o laboratório contratado nessa região geográfica.

Art. 6º - A Comissão que constitui o NCQ será instituída através de Portaria Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

314

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 77/96
Rec. 18.7.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 414

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei, da criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Controle de Qualidade da Merenda Escolar. A Prefeitura Municipal aderiu à gestão descentralizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar e é responsável pela aquisição de toda a merenda escolar servida no município.

Por recomendação da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, o município deve instituir uma comissão que coordenará e fiscalizará os alimentos utilizados na merenda escolar. Esta comissão será composta de técnicos, com conhecimento de todos os aspectos que envolvem a aquisição e distribuição da merenda escolar nas escolas do município.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - RS - Fone: (051) 635-10-66